



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 022/2022**  
**PROCESSO N° 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA, CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira – PE, representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 011.878.584-20 e da CI sob o nº 5.823.698 SSP-PE, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266, Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE e como **CONTRATADA**, a empresa **BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06, com sede na Av. Da Recuperação nº 1212, Bairro/Passarinho – Recife - PE, CEP: 52.170-640 representada legalmente por seu representante legal **GUSTAVO SCIARRA**, portador do CPF/MF nº 070.332.588-44 de da CI nº 8125453351 SSP/RS, residente na Rua Monte Alegre nº 200 Apto. 151, Bairro/Perdizes, CEP: 05.014-000 – São Paulo – SP, tendo como **Procuradora Outorgada** a **Sra. KAROLINE ELLEN SANTOS FELIX DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, consultora comercial, portadora do RG nº 9.059.922 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.147.904-21, residente e domiciliada na Rua Capitão Vicente Moutinho, nº 108 A, Bairro/Areias na cidade de Recife – PE, CEP: 50.870-100, resolvem realizar o PRESENTE Termo Aditivo de Prazo, ao contrato de nº 022/2022, com fundamento no art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício nº 108/2024 – SMS, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, **até a data de 15 de Março de 2025**, visando prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar/infectante, classificado como grupos A, B, e E, conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e resolução da ANVISA nº 222/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **15/03/2024** e **findando-se em 15/03/2025**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E QUANTIDADES

2. Em razão deste segundo aditivo, os quantitativos estabelecidos na cláusula quarta do contrato original, não sofrerão alteração, sendo repetidos para o período estabelecido para a nova vigência contratual. Todavia, em relação aos valores, serão realizados reajustes em obediência a cláusula sétima do contrato original, onde será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme cálculo abaixo discriminado, sendo respeitada a periodicidade anual:

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 48.950,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04496270
Valor percentual correspondente	4,496270 %
Valor corrigido na data final	R\$ 51.150,92 ( REAL )

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude do presente reajuste, o contrato terá um aumento percentual de 4,49 (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos), e em valores absolutos o valor será de **R\$ 2.200,92 (dois mil, duzentos reais e noventa e dois centavos)**, em relação ao valor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em virtude do presente reajuste contratual, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 51.150,92 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme explicitado nas tabelas abaixo:





### TABELA COM OS VALORES ANTIGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bombona plástica de <b>200 litros</b> de polipropeno, com capacidade de até 25kg.	KG	6250	3,56	R\$ 22.250,00
2	Bombona plástica de <b>50 litros</b> de polipropeno, com capacidade de até 5kg.	KG	7500	3,56	R\$ 26.700,00
				<b>VALOR DO LOTE:</b>	<b>R\$ 48.950,00</b>

### TABELA COM OS VALORES REAJUSTADOS (4,49%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bombona plástica de <b>200 litros</b> de polipropeno, com capacidade de até 25kg.	KG	6250	3,719	R\$ 23.249,02
2	Bombona plástica de <b>50 litros</b> de polipropeno, com capacidade de até 5kg.	KG	7500	3,719	R\$ 27.898,83
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 51.147,85</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal e da prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do fiscal pela execução em conformidade com o objeto solicitado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes deste aditivo, serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

### PESSOA JURÍDICA

03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

30 -Entidade Supervisionada

10.122 Administração Geral

**10.302.1002.2121.0000 – Assistência de Média e Alta Complexidade**



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

30 -Entidade Supervisionada

10.122 Administração Geral

**10.301.1001.2120.0000 – Atenção Básica à Saúde da População**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

8. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 14 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretária: ADRIANA SANDRA DA SILVA**

CPF/MF sob nº 011.878.584-20

CONTRANTE



Documento assinado digitalmente

KAROLINE ELLEN SANTOS FELIX DE ALBUQUERQUE

Data: 21/03/2024 12:05:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A

CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06

Representante legal: **GUSTAVO SCIARRA**

CPF/MF nº 070.332.588-44

Procurador Outorgado: **KAROLINE ELLEN SANTOS FELIX DE ALBUQUERQUE**

CPF/MF sob o nº 104.147.904-21

CONTRATADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D2F-1196-C79F-3D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS FILHO (CPF 072.XXX.XXX-89) em 01/04/2024 11:01:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA SANDRA DA SILVA (CPF 011.XXX.XXX-20) em 03/04/2024 12:11:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/1D2F-1196-C79F-3D80>